

Processo SEI nº 02.007315/2014-43

CONCORRÊNCIA Nº 003.2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003.2024

**CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO,
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS, PLACAS TURÍSTICAS E
DIRECIONADORES DE PEDESTRE, COM EXCLUSIVIDADE DA CONCESSIONÁRIA NA
EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Índice

EDITAL DE LICITAÇÃO	2
1. DAS DEFINIÇÕES	3
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	9
3. DO OBJETO	11
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	11
5. DO VALOR DO CONTRATO	12
6. DO PRAZO DA CONCESSÃO	12
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
8. DOS CONSÓRCIOS	14
9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	16
10. DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES AO EDITAL	17
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	19
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19
13. DO CREDENCIAMENTO	25
14. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1	27
15. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2	31
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3	34
17. DO PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA	43
18. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES	47
19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	48
20. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	49
21. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	50
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	52
23. DO CONTRATO	53
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	53

PREÂMBULO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003.2024/SEPLAGTD/SEPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 02.007315/2014-43

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

TIPO: MAIOR OFERTA (MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE).

OBJETO:

PRAZO DA CONCESSÃO: 20 anos.

A Prefeitura da Cidade do Recife (PCR), por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPE/SEPLAGTD), torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA (MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE), tendo como finalidade a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS, PLACAS TURÍSTICAS E DIRECIONADORES DE PEDESTRE, COM EXCLUSIVIDADE DA CONCESSIONÁRIA NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, em conformidade com a Lei Municipal nº 18.824/2021, a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 9.074/1995, a Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas que regem a matéria, e em especial as cláusulas e as condições fixadas no EDITAL e seus ANEXOS.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 23 de julho de 2024, às 10:00 horas, no gabinete da SEPLAGTD, no 9º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado no Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, CEP 50.030-230.

Os estudos técnicos e demais diretrizes integrantes dos documentos desta CONCORRÊNCIA foram elaborados pelo Grupo de Trabalho formalizado pela Portaria Conjunta SEPLAGTD, SEPUL, SETUR-L, SEINFRA e SESEC nº 082, de 22 de agosto de 2023, e apreciados pelo Conselho Gestor de Parcerias (CGPar), conforme Decreto Municipal nº 34.912/2021.

O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e em jornal de grande circulação, bem como no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, devidamente integrado com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, cujo endereço é: www.recife.pe.gov.br/portalconpras.

Os documentos de apoio a potenciais interessados, que não vinculam o EDITAL para quaisquer fins, estão disponíveis no sítio eletrônico do Recife Parcerias, cujo endereço é: <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/concessao-de-placas-toponimicas>.

As comunicações entre quaisquer interessados e o PODER CONCEDENTE a respeito da LICITAÇÃO deverão ser feitas por meio do correio eletrônico próprio da LICITAÇÃO: licitacao.placas@recife.pe.gov.br.

A abertura da presente LICITAÇÃO se dará conforme descrito a seguir:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do EDITAL constante nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

- a) ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;
- b) ADJUDICATÁRIO: participante da LICITAÇÃO ao qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
- c) AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade competente, por Portaria, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- d) ANEXOS: documentos que acompanham e integram o presente EDITAL;
- e) CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA (ou CADERNO DE ENCARGOS): conjunto de especificações técnicas, critérios, condições e procedimentos a serem

seguidos pela CONCESSIONÁRIA para a execução dos SERVIÇOS, constante como ANEXO do CONTRATO;

- f) CAPEX: despesas de capital estimadas no PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA para a consecução do OBJETO da CONCESSÃO;
- g) CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis, alheios à vontade das PARTES, provenientes de atos humanos (caso fortuito) ou da natureza (força maior), que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO;
- h) CONCESSÃO: concessão para a realização do OBJETO, outorgado à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO;
- i) CONCESSIONÁRIA: a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pelo ADJUDICATÁRIO de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras;
- j) CONCORRÊNCIA PÚBLICA: a presente LICITAÇÃO, por sua modalidade, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) CONSORCIADO: pessoa jurídica, entidade de previdência complementar, fundo de investimento ou instituição financeira integrante de CONSÓRCIO;
- l) CONSÓRCIO: associação de pessoas jurídicas, instituições financeiras, entidade de previdência complementar ou fundos de investimento, com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedor do certame, deverá se constituir em Sociedade de Propósito Específico, segundo as leis brasileiras e normas deste EDITAL e seus ANEXOS;
- m) CONTRATO: instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, para regulação dos termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

- n) CONTROLADA: qualquer sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;
- o) CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;
- p) CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento, ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento, ou entidade de previdência complementar;
- q) DATA-BASE DO CONTRATO: o dia 31 de dezembro de 2023, utilizado como data-base para orçamentação e cálculo do VALOR DO CONTRATO e do VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA;
- r) DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual será iniciada a execução do OBJETO do CONTRATO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO;
- s) DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: data limite para a entrega dos ENVELOPES contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme indicado no Preâmbulo deste EDITAL;
- t) DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do extrato do CONTRATO no DOM;
- u) DIRECIONADOR DE PEDESTRE: estrutura metálica composta por tela e gradil, a ser instalada em passeio público, destinada a direcionar o fluxo de pedestres de forma a aumentar sua segurança, tudo na forma do CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

- v) DOM ou DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: jornal destinado à publicação dos atos governamentais do Município do Recife;
- w) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;
- x) EDITAL: este instrumento convocatório que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;
- y) ENVELOPES: invólucros contendo a GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1); a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2); ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3);
- z) EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA: atividade de exploração de publicidade em mídia exterior (*out-of-home*) vinculada aos MOBILIÁRIOS, a ser desenvolvida de forma exclusiva pela CONCESSIONÁRIA, segundo parâmetros descritos no CADERNO DE ENCARGOS, como meio de remuneração pela CONCESSÃO;
- aa) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO;
- bb) GARANTIA DE PROPOSTA: garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL;
- cc) HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;
- dd) IPCA/IBGE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

- ee) LICITAÇÃO: o presente procedimento administrativo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio do qual será selecionada a PROPOSTA COMERCIAL mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à contratação da CONCESSIONÁRIA;
- ff) LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;
- gg) MINUTA DO CONTRATO: documento constante do ANEXO I onde se encontram todos os termos e condições que devem ser utilizados pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO;
- hh) MODELOS E DECLARAÇÕES: documento constante do ANEXO II onde se encontram os modelos documentais mencionados neste EDITAL para utilização por LICITANTES e/ou terceiros interessados;
- ii) OBJETO: concessão de serviços públicos para fornecimento, implantação, gestão, operação e manutenção de PLACAS TOPONÍMICAS, PLACAS TURÍSTICAS e DIRECIONADORES DE PEDESTRE, com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na exploração publicitária, no Município do Recife;
- jj) OPEX: custos estimados no PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL para a operação da CONCESSIONÁRIA pelo prazo total do CONTRATO, com execução das obrigações nele previstas;
- kk) OUTORGA FIXA: valor registrado na PROPOSTA COMERCIAL DO ADJUDICATÁRIO que deverá ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE em virtude da exploração do OBJETO, nos termos da o EDITAL e seus ANEXOS;
- ll) OUTORGA VARIÁVEL: percentual da RECEITA OPERACIONAL BRUTA da CONCESSIONÁRIA que deverá ser apurado e pago anualmente ao PODER CONCEDENTE, nos termos da o EDITAL e seus ANEXOS;
- mm) PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, indistintamente;

- nn) PLACA TOPONÍMICA: ambos os tipos de placa de identificação toponímica a serem implementados pela CONCESSIONÁRIA, indistintamente, conforme especificações do CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- oo) PLACA TURÍSTICA: qualquer dos modelos de placa de orientação turística a serem implementados pela CONCESSIONÁRIA, indistintamente, conforme especificações do CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- pp) PLANO DE NEGÓCIOS: documento elaborado pelo LICITANTE para definir o modelo, a estratégia, os recursos, as pessoas e os requisitos necessários para a consecução do OBJETO;
- qq) PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL: documento elaborado pelo PODER CONCEDENTE, como simulação de um PLANO DE NEGÓCIOS, para fins de projeção receitas, CAPEX e OPEX;
- rr) PODER CONCEDENTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE;
- ss) PRAZO DA CONCESSÃO: 20 (vinte) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, não admitida prorrogação, salvo para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observados os termos e condições fixados no CONTRATO;
- tt) PROPOSTA COMERCIAL: proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL, contendo a OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA;
- uu) PROPOSTA COMERCIAL DO ADJUDICATÁRIO: a PROPOSTA COMERCIAL enviada pelo ADJUDICATÁRIO nos termos do EDITAL, constante como ANEXO do CONTRATO;
- vv) RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ou ROB): toda e qualquer receita, antes de qualquer dedução, auferida pela SPE e suas eventuais subsidiárias integrais em determinado período de tempo, excluindo-se as RECEITAS ACESSÓRIAS, conforme interpretação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ICPC 01;

ww) RECEITAS ACESSÓRIAS: todas as receitas da SPE e/ou suas subsidiária que não sejam decorrentes de EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.987/1995;

xx) RECEITAS VINCULADAS: receitas decorrentes da EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, conforme especificações previstas neste CONTRATO e no CADERNO DE ENCARGOS;

yy) SERVIÇOS: serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA para consecução do OBJETO da CONCESSÃO, tal como previsto no CADERNO DE ENCARGOS e no CONTRATO;

zz) SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (ou SPE): pessoa jurídica que será constituída pelo ADJUDICATÁRIO, com sede social e administrativa no Município de Recife, e que será responsável pela execução exclusiva do OBJETO da CONCESSÃO;

aaa) SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 73/1966;

bbb) VALOR DO CONTRATO: valor total estimado do CONTRATO, calculado pela soma do valor do CAPEX ao valor do OPEX;

ccc) VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA: o valor mínimo de OUTORGA FIXA a ser considerado pelos LICITANTES na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL os seguintes ANEXOS:

A. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

a. ANEXO DO CONTRATO I – MATRIZ DE RISCO DO CONTRATO

b. ANEXO DO CONTRATO II – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

i. ANEXO DO CADERNO DE ENCARGOS I – LISTAGEM DE PONTOS DE INTERESSE

ii. ANEXO DO CADERNO DE ENCARGOS II – CROQUIS REFERENCIAIS

c. ANEXO DO CONTRATO III – PROPOSTA COMERCIAL DO ADJUDICATÁRIO

B. ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES

2.2. Além dos ANEXOS especificados no subitem 2.1, encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do Recife Parcerias a apresentação do projeto, o PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL da CONCESSÃO e a versão simplificada da modelagem econômico-financeira que o sustenta. Esses documentos não são vinculantes ao EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

2.3. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível em mídia eletrônica nos endereços parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/concessao-de-placas-toponimicas (sítio eletrônico do Recife Parcerias) e www.recife.pe.gov.br/portalcompras (Portal de Compras da Prefeitura do Recife), bem como, para cópia, caso assim seja interesse, no endereço Rua Cais do Apolo, nº 925, 9º andar, Recife/PE, entre segunda a sexta-feira, das 09hs às 18hs, devendo o interessado agendar previamente com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, via correio eletrônico indicado no Preâmbulo deste EDITAL (licitacao.placas@recife.pe.gov.br), condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, pendrive ou HD externo). O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.4. As LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

2.5. Com exceção das obrigações contratuais, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, não devendo ser utilizadas para fins de pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aplicação de penalidades. Caberá aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda,

pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de anteprojeto, projetos básico e executivo, estudos topográficos, geológicos e geotécnicos e de fundações que se mostrarem pertinentes.

- 2.6. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.
- 2.7. As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.
- 2.8. Em caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto nos ANEXOS, em especial o disposto no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO; no caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos, exceto aqueles documentos que forem originalmente digitais.
- 2.9. O EDITAL e seus ANEXOS, bem como todos os documentos apresentados pela CONCESSIONÁRIA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, são partes integrantes do CONTRATO.

3. DO OBJETO

- 3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a concessão de serviços públicos para fornecimento, implantação, gestão, operação e manutenção de PLACAS TOPONÍMICAS, PLACAS TURÍSTICAS e DIRECIONADORES DE PEDESTRE, com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.
- 3.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, e particularmente no ANEXO DO CONTRATO II – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta, referente ao maior valor de OUTORGA FIXA proposto, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste EDITAL, em especial o VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA indicado no subitem 15.3.

5. DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O VALOR DO CONTRATO é de R\$ 110.802.127,54 (cento e dez milhões oitocentos e dois mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde à soma do CAPEX de R\$ 26.283.471,76 (vinte e seis milhões duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) com o OPEX de R\$ 84.518.655,78 (oitenta e quatro milhões quinhentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

5.1.1. O VALOR DO CONTRATO mencionado acima é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

5.2. O VALOR DO CONTRATO será reajustado pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o substitua, a cada 12 (doze) meses a contar da DATA-BASE DO CONTRATO, independentemente da data da assinatura do CONTRATO.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 20 (vinte) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA as pessoas jurídicas nacionais ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação em vigor, fundos de investimentos e instituições financeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste EDITAL e da legislação em vigor.

7.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, por decisão administrativa ou por decisão judicial;
- b) que estejam temporariamente suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Recife, no prazo e nas condições do impedimento por decisão administrativa ou por decisão judicial;
- c) que estejam interditadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d) que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529/2011;
- e) que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
- f) que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal ou por atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;
- g) em que o sócio ou a pessoa jurídica tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública em razão da condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;

- h) que estejam em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, excetuadas aquelas que apresentarem plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL;
- i) que estejam sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;
- j) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam ou tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo ou emprego na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, na Secretaria de Política Urbana e Licenciamento ou nos gabinetes ligados ao Prefeito do Município do Recife; ou
- k) que participem em mais de um CONSÓRCIO, mesmo por via de coligadas, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob CONTROLE comum, resultando em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

7.3. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

7.3.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

7.4. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda sua participação condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos do EDITAL;
- b) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;
- c) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.2. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

8.3. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/1995 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

8.4. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO.

8.6. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto no subitem 16.5.3.1.

8.7. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.7.1. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e

b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o modelo “A” constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, aos cuidados do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da seguinte forma:

a) por meio de mensagem dirigida ao correio eletrônico indicado no Preâmbulo deste EDITAL, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou

b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, pen drive, ou similares), protocolado no gabinete da SEPLAGTD, localizado na Rua Cais do Apolo, nº 925, 9º andar, Recife/PE, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

- 9.1.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.
- 9.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.
- 9.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 9.4. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília). Para aquelas em formato eletrônico serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 23h59 (horário de Brasília) do seu último dia.
- 9.5. As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas no Portal de Compras da Prefeitura do Recife e no sítio eletrônico da Recife Parcerias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem a identificação do responsável pelo questionamento.
- 9.6. As respostas do AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos do EDITAL vincularão o EDITAL para todos os efeitos de direito.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES AO EDITAL

- 10.1. Sob pena de decadência, eventuais impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal ou procurador da impugnante e protocoladas em meios impressos ou eletrônico, em formato “.pdf” ou similar, e entregues física ou eletronicamente nos endereços informados neste EDITAL.

- 10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo apresentar sua contestação até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3. As impugnações deverão observar as condições legais, contendo CNPJ/CPF, razão social, nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.
- 10.4. As impugnações deverão recebidas, examinadas e respondidas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória, além de poder enviar para análise da Procuradoria Geral do Município ou assessoria jurídica competente, conforme o caso, nos termos do art. 11º, inciso IV, alíneas “c” e “d” do Decreto Municipal n.º 37.341 de 20 de dezembro de 2023. Após a emissão do parecer, o resultado do julgamento das impugnações deverá ser divulgado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 10.4.1. Para impugnações apresentadas por LICITANTES, o prazo referido acima se estenderá até o dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 10.4.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO tem a faculdade de não suspender os prazos previstos no certame.
- 10.5. O julgamento e as respostas do AGENTE DE CONTRATAÇÃO às eventuais impugnações realizadas farão parte deste EDITAL, para todos os efeitos de direito.
- 10.6. O EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observadas as seguintes condicionantes:
- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL;
 - b) reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, caso a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

10.7. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

11.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

11.2. Na etapa de julgamento das propostas, serão avaliadas a GARANTIA DE PROPOSTA e a PROPOSTA COMERCIAL apresentadas pelos LICITANTES, nos termos deste EDITAL.

11.3. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, sendo que a apresentação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implicará a aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

11.4. A etapa de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado após a análise da GARANTIA DE PROPOSTA e do julgamento o das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos disciplinados por este EDITAL.

11.5. Será declarado vencedor o LICITANTE melhor classificado conforme a maior oferta de valor de OUTORGA FIXA, e que for habilitado após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos disciplinados por este EDITAL.

11.6. A intimação e a divulgação dos atos da LICITAÇÃO serão feitas por publicação no DOM, podendo também o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o fazer por outros meios públicos de comunicação, ou na própria sessão pública.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes envelopes:

- a) Documentos de credenciamento;
- b) ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA;
- c) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- d) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2. Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em etapas distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

12.2.1. Recebimento dos ENVELOPES 1, ENVELOPES 2 e ENVELOPES 3, que não tenham sido enviados pela via postal, e credenciamento dos representantes legais dos LICITANTES;

12.2.2. Abertura do ENVELOPE 1, para análise de regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES;

12.2.3. Abertura do ENVELOPE 2, para análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES; e

12.2.4. Abertura do ENVELOPE 3, para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado na etapa anterior.

12.3. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

12.4. Os ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data, horário e local

informados no aviso de publicação do EDITAL, devidamente fechados, indevassáveis, distintos e identificados em sua capa, conforme formatação indicada a seguir:

<p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 003/2024</p> <p style="text-align: center;">CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS, PLACAS TURÍSTICAS E DIRECIONADORES DE PEDESTRE, COM EXCLUSIVIDADE DA CONCESSIONÁRIA NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA</p> <p style="text-align: center;">[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA</p>
<p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 003/2024</p> <p style="text-align: center;">CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS, PLACAS TURÍSTICAS E DIRECIONADORES DE PEDESTRE, COM EXCLUSIVIDADE DA CONCESSIONÁRIA NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA</p> <p style="text-align: center;">[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL</p>
<p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 003/2024</p> <p style="text-align: center;">CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS, PLACAS TURÍSTICAS E DIRECIONADORES DE PEDESTRE, COM EXCLUSIVIDADE DA CONCESSIONÁRIA NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA</p> <p style="text-align: center;">[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

12.5. Não serão admitidos documentos enviados e apresentados por qualquer meio diverso do previsto no EDITAL ou em endereço e horários distintos dos especificados no EDITAL.

- 12.6. É permitido o envio postal, pelos Correios ou empresa assemelhada, dos ENVELOPES da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sendo responsabilidade do LICITANTE a entrega em tempo hábil, não cabendo qualquer irrisignação do LICITANTE perante a Administração por conta de sua exclusão do certame em razão da entrega após o dia e horário informados no aviso de publicação.
- 12.7. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO admite a assinatura digital dos documentos desta licitação nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.
- 12.8. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 1 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 12.9. Todo o conteúdo relativo ao subitem anterior deverá também ser apresentado em 1 (uma) via eletrônica, de forma que cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 da licitação contenha um dispositivo USB específico com o conteúdo do respectivo envelope ou por meio de um dispositivo USB no ENVELOPE 3 que contenha pastas específicas com a documentação referente aos ENVELOPES 1, 2 e 3.
- 12.9.1. O conteúdo inserto no dispositivo USB deve ser idêntico ao entregue em via física.
- 12.9.2. Havendo divergência entre os documentos entregues fisicamente e o contido no USB, prevalecerão os físicos.
- 12.10. O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 1 (um) termo de abertura, 1 (um) índice e 1 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

- 12.11. Todas as folhas da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA deverão ser rubricadas, ao menos, por um dos representantes credenciados dos LICITANTES.
- 12.12. O representante credenciado também deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES não abertos na sessão pública, inserindo ao lado da rubrica de próprio punho, data e hora da assinatura.
- 12.13. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou em cópia simples, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá atestar a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 12.14. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos LICITANTES e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 12.14.1. Em relação aos documentos emitidos digitalmente, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá averiguar sua validade por intermédio de consulta ao endereço eletrônico neles indicado.
- 12.15. Todos os documentos que constituem a LICITAÇÃO, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.
- 12.16. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

- 12.17. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.
- 12.18. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES.
- 12.19. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 12.20. Certidões e quaisquer outros documentos mencionados no EDITAL que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 12.21. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos no EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 12.22. As etapas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA indicadas no subitem 12.2 ocorrerão em uma ou mais sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES, conforme possibilidade prevista no EDITAL.
- 12.23. Para fins de avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, justificadamente, propor a suspensão da respectiva sessão pública, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no DOM.
- 12.24. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 12.25. Aos LICITANTES atribui-se a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito da LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.26. A complementação de eventuais insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais do procedimento poderão ser realizadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

12.27. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnatura o objeto do documento apresentado;
- b) não impede de aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento apresentado; e
- c) não implica a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelos LICITANTES, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12.28. Os LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso haja justificativa fundada para tanto.

12.29. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelo LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12.30. Na hipótese de comprovada restrição, advinda de CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, que impeça ou imponha severas dificuldades à realização dos procedimentos licitatórios previstos no EDITAL de forma presencial, eles poderão ter sua realização adaptada à forma virtual.

12.30.1. Caso se observe a hipótese prevista no subitem anterior, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá, em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, realizar publicação motivada em meio oficial informando a realização de

sessão virtual e estabelecendo os procedimentos a serem realizados pelos LICITANTES para a participação na mesma.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, apresentando:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representantes;
- b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme modelo “B” constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s); e
- c) documento que comprove seus poderes para representar o LICITANTE, caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor do LICITANTE.

13.2. Em se tratando de CONSÓRCIOS, a representação se dará via instrumento de mandato outorgado por cada um dos CONSORCIADOS ou pelo líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar, além dos documentos previstos no subitem 12.1, as devidas procurações dos CONSORCIADOS ao líder, outorgando poderes para que ele os representem na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

13.3. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

13.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e juntados ao processo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

- 13.5. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES, no entanto, será permitida a manifestação, em sessão pública, de somente um deles.
- 13.6. A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).
- 13.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.
- 13.8. Os documentos relativos ao credenciamento devem ser entregues fora dos envelopes.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1

- 14.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 554.010,64 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e dez reais e sessenta e quatro centavos), para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do VALOR DO CONTRATO.
- 14.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 14.3. Tratando-se de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS.
- 14.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em uma das modalidades abaixo:

a) caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Recife, na conta: Banco nº 001, Agência nº 3234-4, Conta Corrente nº 84011, CNPJ nº 10.565.000/0001-92 e com o respectivo comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;

b) caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

c) apólice de seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil nos termos do modelo “C” constante no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente;

d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do modelo “D” constante no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou

e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observado o disposto na legislação aplicável, em especial as regras atinentes à modalidade instrumento de garantia previstas nos artigos 32 e 33 da Resolução CNSP nº 384/2020 e artigos 38 a 42 da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022.

14.5. O ENVELOPE 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; (iii) documento que comprove a caução em títulos da dívida pública; e/ou (iv) via original do comprovante de depósito em conta caução.

14.6. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa ao EDITAL; e

b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a referida caução nas condições previstas no EDITAL.

14.7. Para a GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade títulos da dívida pública, serão admitidos, apenas (i) Tesouro Prefixado, (ii) Tesouro Selic, (iii) Tesouro IPCA + Juros Semestrais, (iv) Tesouro IPCA, (v) Tesouro IGPM + com juros semestrais ou (vi) Tesouro Prefixado com juros semestrais, que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

14.8. As GARANTIAS DE PROPOSTA prestadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

14.9. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, ou em norma que a substitua.

14.10. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente sua complementaridade.

14.11. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

a) a sociedade de capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

b) o(s) título(s) deve(m) indicar o LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;

c) o(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 14.1;

d) o(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital deve(m) ser passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da sociedade de capitalização emissora e/ou da SUSEP; e

e) o(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da sociedade de capitalização emissora com reconhecimento de firma.

14.12. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas, riscos excluídos ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

14.13. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de pelo menos 1 (um) ano contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo ao LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento.

14.14. Se o LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no subitem acima, será notificado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sob pena de desclassificação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

14.15. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA/IBGE, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à referida renovação.

- 14.16. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas neste EDITAL, às suas próprias expensas.
- 14.17. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto no EDITAL.
- 14.18. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar ao LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelo LICITANTE.
- 14.19. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL ou na legislação aplicável.
- 14.20. Nas hipóteses de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO ou de não comprovação das condições exigidas no subitem 21.7, o LICITANTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.
- 14.21. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, o LICITANTE ficará obrigado a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ele imposta.
- 14.22. Encerrada a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, as GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO ou da

frustração da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, assim entendido o seu fracasso, a sua revogação ou a sua anulação.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2

15.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, observado o modelo “E” constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

15.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação, que poderá ser informada imediatamente pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO na própria sessão pública de abertura dos ENVELOPES.

15.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

a) a OUTORGA FIXA oferecida ao PODER CONCEDENTE, que deve ser expressa em moeda nacional, em valores numéricos e por extenso, respeitado o VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA de R\$ 3.012.543,63 (três milhões, doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), sendo este o critério de julgamento da LICITAÇÃO, conforme subitem 4.1; e

b) as demais informações e declarações constantes do modelo “E” estabelecido no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, incluindo: (i) declaração de que a PROPOSTA COMERCIAL está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo o LICITANTE responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; e (ii) declaração de que a PROPOSTA COMERCIAL compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme art. 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 15.4. Havendo divergência entre o valor numérico da PROPOSTA COMERCIAL e aquele escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso, sendo vedada sob qualquer hipótese a correção de eventuais erros alegados pelo LICITANTE durante a sessão pública.
- 15.5. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente, considerando também, para sua completude, todos os investimentos, custos e despesas relativos à execução da CONCESSÃO, bem como os riscos assumidos em virtude da CONCESSÃO, os encargos sociais e trabalhistas e seguros necessários à execução da CONCESSÃO, o pagamento da OUTORGA FIXA e da OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO, a reversibilidade de seus bens e todas as demais obrigações e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 15.6. Somente serão consideradas PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 15.7. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ter validade de no mínimo 1 (um) ano contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.
- 15.7.1. Por ocasião do término do prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, caso ainda não homologado o certame, o LICITANTE será notificado para renovar a PROPOSTA COMERCIAL por igual período 10 (dez) dias antes do seu vencimento, podendo recusar-se a fazê-lo de maneira fundamentada.
- 15.7.2. Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá renovar a GARANTIA DE PROPOSTA, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 15.7.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPLAGTD).
- 15.8. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser elaborada em valores ajustados à DATA-BASE DO CONTRATO.

15.8.1. O valor da PROPOSTA COMERCIAL será reajustado a cada 12 (doze) meses contados da DATA-BASE DO CONTRATO, enquanto permanecer válida, conforme a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas PROPOSTAS COMERCIAIS de quaisquer dos demais LICITANTES.

15.10. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados para futuras licitações.

15.11. A PROPOSTA COMERCIAL não pode apresentar valor ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

16.1. O ENVELOPE 3 deverá conter os documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica do LICITANTE, bem como os documentos gerais indicados a seguir:

- a) carta de apresentação devidamente assinada, incluindo (i) declaração de que de que aceita os termos do EDITAL e (ii) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo “F” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) declarações gerais relativas à SPE constantes do modelo “G” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c) declaração de ausência de impedimento para participação na LICITAÇÃO, inclusive de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo “H” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;

d) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como de compromisso de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo “I” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;

e) declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo “J” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;

f) declaração quanto ao atendimento das prerrogativas legais de desempate estabelecidas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo “K” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;

g) declaração de que se submete à legislação brasileira e renuncia às vias diplomáticas, conforme modelo “L” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.1.1. No caso de CONSÓRCIO: (i) as obrigações previstas no subitem antecedente deverão ser cumpridas, no que for cabível, por cada um dos respectivos integrantes; e (ii) também deverão ser prestadas as declarações gerais adicionais constantes na segunda parte do modelo “G” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, devidamente assinadas.

16.1.2. No caso de atestados emitidos em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, deverá ser prestada declaração conforme modelo “M” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.1.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.1.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou qualquer outro meio em substituição aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

16.1.5. Os documentos/certidões que não tenham prazo de validade legal ou não tenham prazo de validade expresso no corpo do próprio documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

16.1.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em via original ou em cópia reprográfica autenticada em cartório competente, ou assinados digitalmente com certificação padrão ICP-Brasil, ou pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO até 1 (um) dia antes da data do recebimento dos ENVELOPES, ou em publicação por órgão da imprensa oficial, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

16.1.6.1. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da necessidade de apresentação da cópia fiel do respectivo volume.

16.1.7. Para autenticação de cópias pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá haver agendamento prévio através de correio eletrônico indicado no Preâmbulo deste EDITAL.

16.1.8. Os certificados e certidões emitidos por meio de sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração Municipal do Recife, devendo ser certificados por servidor municipal nos autos do processo administrativo, podendo o LICITANTE apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

16.1.9. Na hipótese descrita no subitem anterior, o servidor do Município de Recife poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado emitido online.

16.1.10. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais, sendo certo que o CONTRATO será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.1.11. O LICITANTE poderá ser inabilitado em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16.2. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE individual e, sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

16.2.1. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no subitem 16.2 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

16.2.2. No caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 16.2 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE.

16.2.3. No caso de fundos de investimento, os documentos listados no subitem 16.2 deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações se houver; do comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; da comprovação de que o fundo de investimento foi devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu representante pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

16.2.4. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no subitem 16.2 deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo

órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

16.2.5. No caso de instituições financeiras, os documentos listados no subitem 16.2 deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

16.2.6. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3. Para efeito da comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os documentos relacionados a seguir, pelo LICITANTE individual, e por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO, inclusive por seu respectivo líder:

a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) do município sede do LICITANTE, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo que, havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;

b) em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo que, havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé atualizada, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e

c) Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração do Resultado do Exercício referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e assinado pelo representante legal do LICITANTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado de relatório de auditores independentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

16.3.1. No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o LICITANTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme disposto neste EDITAL.

16.3.2. No caso de LICITANTE constituído há menos de 2 (dois) anos, será permitida a apresentação dos documentos contábeis de apenas 1 (um) ano.

16.3.3. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura.

16.3.4. Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação na imprensa oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, por meio de cópia autenticada das demonstrações contábeis perante a Junta Comercial competente.

16.3.5. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial competente, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

16.3.6. Os LICITANTES que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

a) Recibo de entrega de livro digital e Requerimento de autenticação de livro digital (estes podem ser substituídos pelo Termo de Autenticação);

- b) Termo de Abertura e Encerramento; e
- c) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social.

16.3.7. Quando o LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 16.3, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

16.3.8. Quando o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 16.3, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório de distribuição da sede daquela, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.4. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive previdenciários, e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões de tributos municipais quanto aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 27, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.036/1990;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – CNDT.

16.4.1. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.

16.4.2. Os documentos dispostos no subitem 16.4 poderão ser dispensados para as empresas registradas no cadastro de fornecedores de bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia do Município, mediante a apresentação da cópia do seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), que será conferido mediante consulta da situação do LICITANTE, por meio de relatório a ser impresso pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no momento da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.4.3. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município do Recife, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município, conforme modelo “N” do o ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.4.4. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Recife, deverá apresentar certidões de regularidade de débitos relativas a cada cadastro que possua.

16.4.5. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.4.6. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

16.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o LICITANTE deverá apresentar:

a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação, por pelo menos 1 (um) ano, de serviços de instalação e/ou manutenção de um quantitativo mínimo de 4.275 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco) mobiliários urbanos, dos quais 2.000 (dois mil) necessariamente devem possuir publicidade associada; e

b) comprovação de possuir em seu quadro, independentemente do tipo de vínculo, profissional de nível superior registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor de atestados ou certidões de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de característica semelhante ao OBJETO da presente LICITAÇÃO. Os atestados ou certidões relativos aos serviços de engenharia emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado deverão estar acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico - CAT, expedidos pelos CREAs/CAUs das regiões onde os serviços tenham sido realizados.

16.5.1. Os atestados e, se for o caso, os documentos complementares a eles relativos, deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, devendo, ainda, conter no mínimo as seguintes informações:

- a) descrição das atividades a que se refere, de forma clara e objetiva;
- b) local da realização das atividades a que se refere;
- c) datas de início e término das atividades a que se refere;
- d) descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;
- e) nome ou razão social do emitente; e
- f) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

16.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo LICITANTE, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do EDITAL.

16.5.3. No caso de CONSÓRCIO, será admitida a comprovação de qualificação técnica por intermédio de qualquer um dos membros, ou, alternativamente, pela soma do acervo técnico dos CONSORCIADOS.

16.5.3.1. Havendo soma de acervo técnico, será obrigatório que um dos CONSORCIADOS seja responsável por pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado na alínea “a” do subitem 16.5, ou seja, que um dos CONSORCIADOS comprove a prestação, por pelo menos 1 (um) ano, de um quantitativo mínimo de 1.000 (mil) mobiliários urbanos com publicidade associada.

16.5.4. No caso de atestados obtidos por meio de contratos em que o LICITANTE figura como participante em CONSÓRCIO ou equivalente, serão considerados, para efeitos de habilitação, os quantitativos proporcionais à participação do LICITANTE na respectiva estrutura societária.

16.5.5. A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência.

16.5.6. No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

16.5.7. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

17. DO PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

17.1. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser entregues pelos LICITANTES e recebidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme previsto no Aviso de Publicação do EDITAL.

17.2. Os ENVELOPES recebidos deverão permanecer lacrados e inviolados até o momento das respectivas sessões públicas de abertura de cada um deles.

17.3. No dia, local e hora indicados no aviso de publicação do EDITAL para a sessão de abertura de envelopes, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os ENVELOPES dos LICITANTES que tenham sido apresentados em concordância com as condições estabelecidas neste EDITAL.

17.4. No início da sessão pública será realizado o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos estabelecidos no EDITAL.

17.5. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES dos LICITANTES pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES. Os ENVELOPES de cada LICITANTE ficarão sob a guarda do AGENTE DE CONTRATAÇÃO acondicionados em invólucros devidamente lacrados até sua abertura, conforme designado pelo próprio AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

17.6. Na sequência, será feita a abertura do ENVELOPE 1 e posteriormente do ENVELOPE 2 de cada um dos LICITANTES, cujos documentos serão também rubricados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e, posteriormente, por pelo menos um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.

17.7. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá proceder à análise dos ENVELOPES 1 e 2 na própria sessão pública ou suspendê-la para esse fim.

17.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) apresentadas em desacordo com as demais exigências previstas no EDITAL;
- b) que não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;
- c) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- d) que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- e) que apresentarem valor ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada para tanto; ou
- g) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

17.9. Analisados os documentos dos ENVELOPES 1 e 2, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO classificará em ordem decrescente as PROPOSTAS COMERCIAIS cujas GARANTIAS DE PROPOSTA forem consideradas aptas, sendo classificado em primeiro lugar o LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar a maior OUTORGA FIXA.

- 17.10. Classificados os LICITANTES, será feita a abertura dos documentos constantes do ENVELOPE 3 do LICITANTE mais bem classificado na referida etapa de julgamento.
- 17.11. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 15, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e, subsidiariamente, com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.12. Aberto o ENVELOPE 3, seus documentos serão rubricados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e, posteriormente, por pelo menos um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.
- 17.13. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão pública para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado e divulgará o resultado através de publicação em meio oficial, preferencialmente o DOM.
- 17.14. O resultado do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO deverá ser publicado em meio oficial pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- 17.15. Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados apresentados pelos LICITANTES em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou dados apresentados.
- 17.16. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA COMERCIAL, da GARANTIA DE PROPOSTA e demais exigências fixadas no EDITAL.
- 17.17. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.
- 17.18. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas no EDITAL, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em sessão pública designada para tanto, abrirá o ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim

sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste subitem até que um LICITANTE classificado atenda às condições exigidas no EDITAL.

17.19. Declarado habilitado o LICITANTE vencedor, os demais LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3, mediante solicitação através do correio eletrônico indicado no Preâmbulo deste EDITAL, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na forma do item 20 do EDITAL.

17.20. Caso todos os LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que será encaminhada à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

17.21. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO manterá sob sua guarda os demais envelopes apresentados pelos LICITANTES até a publicação do extrato do CONTRATO no DOM, para que sejam retirados pelos seus respectivos responsáveis em até 15 (quinze) dias da referida publicação, sob pena de inutilização.

17.22. Os atos praticados e as ocorrências relevantes ocorridas em cada sessão pública da LICITAÇÃO realizada serão lavrados em ata assinada pelos LICITANTES presentes e pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

18. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

18.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal.

18.3. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

18.4. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

18.4.1. O não atendimento das solicitações feitas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

18.4.2. Para efeito do subitem acima, fica estipulado o prazo de até 3 (três) dias corridos, a ser definido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

18.4.3. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
- e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

18.5. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico do Recife Parcerias.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. Os LICITANTES que participarem da CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderão recorrer da decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO sobre a aceitação da GARANTIA DE PROPOSTA, da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE declarado vencedor, conforme prazos e demais disposições constantes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2. Qualquer recurso relativo à CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverá ser interposto em fase recursal única, iniciada no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dirigido ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- 19.2.1. Para contagem do prazo recursal, será considerado o primeiro dia útil seguinte ao da publicação do ato, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 19.3. Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em Língua Portuguesa, digitados ou datilografados, identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolados:
- a) DIGITALMENTE, através do correio eletrônico especificado no Preâmbulo deste EDITAL, contendo confirmação de recebimento;
 - b) FISICAMENTE, em endereço especificado neste EDITAL, mediante agendamento prévio através de e-mail especificado neste EDITAL.
- 19.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos LICITANTES através de publicação em meio oficial, preferencialmente o DOM.
- 19.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 20.1. O resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será submetido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO à autoridade competente para a HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

- 20.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o OBJETO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ao LICITANTE vencedor e convocará, mediante publicação no DOM, o ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da mencionada publicação.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período se solicitado durante o seu transcurso pelo ADJUDICATÁRIO, e desde que decorrente de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.
- 20.4. Deixando o ADJUDICATÁRIO de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos do item 22 deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, excluir o ADJUDICATÁRIO e convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, o cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e demais exigências do EDITAL.
- 20.5. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

21. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1. Como condição para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, que será a CONCESSIONÁRIA, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.
- 21.2. A comprovação da constituição da SPE deverá ser feita, perante o PODER CONCEDENTE, até a data da assinatura do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, com as certidões que comprovem o registro da SPE na Junta Comercial da sede e o seu registro no CNPJ/MF.

- 21.3. Caso o LICITANTE vencedor seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.
- 21.4. Em caso de CONSÓRCIO, o LICITANTE vencedor deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observando a composição acionária apresentada no Compromisso de Constituição de SPE apresentado para fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
- 21.5. A CONCESSIONÁRIA assumirá a forma de sociedade por ações, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, será sediada no Município de Recife e deverá ter como único objeto a execução do OBJETO do CONTRATO, inclusive a exploração das RECEITAS VINCULADAS.
- 21.6. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.
- 21.7. Até a data de assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE, como condição para a assinatura do CONTRATO, que:
- a) possui todos os documentos de habilitação exigidos neste EDITAL devidamente atualizados;
 - b) o capital social integralizado da CONCESSIONÁRIA é de, no mínimo, R\$ 6.174.063,86 (seis milhões cento e setenta e quatro mil e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos); e
 - c) prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme as condições e os limites previstos no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas.
- 21.8. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede a alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

- 21.9. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.
- 21.10.A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL e seus ANEXOS, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação vigente, nas esferas municipal, estadual e federal.
- 21.11.A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e nas normas contábeis exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- 21.12.A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao PODER CONCEDENTE, previamente à assinatura do CONTRATO, apenas a título informativo, o seu PLANO DE NEGÓCIOS, que não será juridicamente vinculante para nenhuma finalidade e não será considerado, em qualquer hipótese, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL o LICITANTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).
- 22.2. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE e/ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa no valor de R\$ 554.010,64 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme item 14;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município do Recife pelo prazo de até 03 (três) anos; e

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federados pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

22.3. A sanção prevista na alínea “a” do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório ao ADJUDICATÁRIO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.4. Se o ADJUDICATÁRIO se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica o AGENTE DE CONTRATAÇÃO autorizado a convocar os demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos documentos de qualificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem ou apresentarem declaração falsa ou documento falso, ou cometerem fraude fiscal, e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

22.6. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Código Penal, se for o caso, sem prejuízo a outras sanções legalmente previstas ou à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, garantido o direito ao prévio contraditório e à ampla defesa.

22.7. Caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração.

23. DO CONTRATO

23.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL.

23.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

23.3. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no DOM, de acordo com a legislação vigente.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

24.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

24.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, observado o disposto nos artigos 147 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando o PODER

CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

- 24.6. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.
- 24.7. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.
- 24.8. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.
- 24.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.
- 24.10. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba aos LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Recife (PE), 28 de junho de 2024.

Daniele Estevão de Araújo
Agente de Contratação
GC - SEPLAGTD - 004